



## EDITAL

<b>N.º de Registo</b>	13344	<b>Data</b>	25/06/2021	<b>Processo</b>	2021/150.10.701/11
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

**FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 12, de 07 de junho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 26 de abril de 2021.
- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 03 de maio de 2021.
- Aprovada a Ata da Reunião Extraordinária da Câmara, realizada no dia 04 de maio de 2021.
- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 17 de maio de 2021.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão do ano 2020, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.
- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades e Contas 2020, do Médio Tejo21 – Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas – Ano 2020, da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água.
- Tomado conhecimento do Relatórios de Atividades e Contas – 2020, da ADSAICA – Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros.
- Tomado conhecimento da Análise das Certificações Legais das Empresas Locais (2018 e 2019) – AQUANENA EM SA – ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses - Tribunal de Contas.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Processo de Fiscalização Prévia 992/2021 Visto do Tribunal de Contas ao Terceiro Aditamento ao Contrato de Empréstimo de Médio Longo Prazo.

- Tomado conhecimento do Parecer e Certificação Legal de Contas, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, referente às Contas do ano de 2020.

- Tomado conhecimento do Despacho de Interrupção e o condicionamento de trânsito, para a realização das Comemorações do 802º Aniversário da Freguesia de Bugalhos.

- Aprovada a criação e fixação das taxas referentes à ocupação de terrado com instalações amovíveis ou desmontáveis com viaturas, nas Feiras Semanais do Concelho de Alcanena, para os lugares com três metros, fixando os respetivos valores em:

- Ao mês: € 9, 48 (nove euros e quarenta e oito cêntimos);

- Ao dia: € 5,26 (cinco euros e vinte e seis cêntimos).

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea b), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação, crie as taxas referentes à ocupação acima referida.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente às faturas números dois mil e vinte e um zero zero zero catorze mil novecentos e sessenta e cinco e dois mil e vinte e um zero zero zero vinte e um mil setecentos e trinta e dois, datadas de cinco de março de dois mil e vinte e um e de sete de abril de dois mil e vinte e um, referentes aos períodos de faturação de dois de fevereiro a um de março de dois mil e vinte e um e de dois de março a um de abril de dois mil e vinte e um, respetivamente, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada., celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima que, no caso em concreto, é a fatura dois mil e vinte e um zero zero zero vinte e um mil setecentos e trinta e dois.

- Aprovada a intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente referenciada na informação técnica número onze mil duzentos e vinte e quatro, datada de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, referente ao processo 2020/300.40.511/1, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento a título de indemnização dos danos sofridos;

No cumprimento do disposto no artigo centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de dez dias úteis, para permitir à ora petionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado;

Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificado, nos termos do artigo centésimo décimo quarto, do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

- Deliberado:

1 - Aprovar o Programa de Procedimento para realização da Hasta Pública para concessão e exploração do Bar Restaurante, incluindo Esplanada, sites nos Olhos de Água, identificados no Anexo I ao referido Programa e identificados na planta que também se anexa;

2 – Autorizar a realização da Hasta Pública nos termos constantes do Programa de Procedimento;

3 - Delegar na Presidente da Câmara a competência para:

- A fixação das datas de apresentação de candidaturas e de realização do ato público de abertura de candidaturas e de Hasta Pública;

– Nomear e conferir os poderes à Comissão que vai presidir à Hasta Pública, poderes esses que permitirão a prática dos atos identificados no Programa de Procedimento;

– Efetuar a adjudicação do direito de concessão efetiva, a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por três vezes, com fundamento no respetivo Auto de Arrematação e Relatório fundamentado da Comissão;

– Definir o prazo de início de atividade a cumprindo o disposto no Programa de Procedimento.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Proposta de Regulamento do Arquivo Municipal de Alcanena, com as alterações resultantes da consulta pública efetuada e das sugestões de detalhe mencionadas pela Técnica Superior de Arquivo.

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

Após aprovação da Assembleia Municipal, publicar o Regulamento, na íntegra, em Diário da República, sob pena de não eficácia do mesmo, e bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo centésimo trigésimo nono, do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

Informar os interessados que apresentaram sugestões no âmbito da consulta pública efetuada, da decisão tomada e respetivos fundamentos, fundamentos.

- Tomado conhecimento do teor Despacho número dez mil setecentos e quarenta e cinco/dois mil e vinte e um, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, no qual efetuou a candidata ordenada em primeiro lugar, constante do processo 2021/300.50.201/4 a adjudicação definitiva, em regime de arrendamento com promessa de compra e venda, por um período de trinta e seis meses, sendo a renda dos primeiros dezoito meses no montante fixo de € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais e de € 270,00 (duzentos e setenta euros) mensais, atualizada anualmente, de acordo com a taxa de atualização em vigor, desde o décimo nono mês até ao trigésimo sexto, inclusive, tudo nos termos do disposto no Programa de Procedimento, do seguinte imóvel:

- Fração autónoma designada pela letra L, correspondente ao Segundo Andar Tardoz Direito, do prédio em regime de Propriedade Horizontal, sito na Rua Professora Ermelinda Duarte Carvalhão, número noventa, em Vila Moreira, (edifício denominado Complexo Social José Policarpo Lopes da Silva), inscrito na matriz sob o artigo mil quinhentos e sessenta e nove, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo mil e trinta e nove, da Freguesia de Vila Moreira (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número seiscentos e quatro, Vila Moreira, sendo o valor da compra e venda do imóvel agora atribuído de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros);

Ratificada a aprovação da minuta do contrato.

- Aceite a justificação apresentada pelo candidato mencionado no processo 2021/300.50.201/1, quanto ao disposto no número seis, do artigo segundo, do Programa de Procedimento, ou seja, que só pode ser atribuído um lote para a atividade que pretendam desenvolver, salvo motivo

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, devendo nesse caso, tal justificação e pedido se apresentado juntamente com a candidatura.”

- Tomado conhecimento de que a Hasta Pública para alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde, se realize, não no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, mas no dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, no Cine Teatro São Pedro, sito na Rua Vinte e Cinco de Abril, dois mil trezentos e oitenta-zero quarenta e dois, Alcanena, mantendo-se todas as demais condições constantes dos documentos do processo;

2 -Se publicite, no site do Município de Alcanena e nos lugares de estilo, Edital com a indicação da nova data e horário e local da realização do Ato;

3 - Dado que apenas poderão ser alienados Lotes, no correspondente Ato Público, aos interessados que já apresentaram candidatura e que as mesmas tenham sido admitidas, deverá, também, informar-se os mesmos da alteração da data do competente Ato Público.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de seis de abril de dois mil e vinte e um a trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, para os efeitos previstos na alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

- Tomado conhecimento da Alteração 20 ao Orçamento e 20 às grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 21 ao Orçamento e 21 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 22 ao Orçamento e 22 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 7 a 27 de maio de 2021, no valor global de €459.662,94.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de 7 a 27 de maio, no valor total de € 139.861,19.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 7 a 27 de maio de 2021:

- Operações Orçamentais no valor total de € 139.861,19, correspondentes às autorizações números 1871 a 2133;

- Operações de Tesouraria no valor total de € 67.128,49, correspondentes às autorizações números 34 a 39.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 7 a 27 de maio de 2021:

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 924.510,76;

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 519,94.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 04 de junho de 2021, o qual acusa um saldo de € 791.707,48, sendo € 387.556,44, de Operações Orçamentais e € 404.151,04, de Operações de Tesouraria.

- Aprovada a restituição de € 98,63 (noventa e oito euros e sessenta e três cêntimos), considerando que o contrato de arrendamento assinado em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, entre o Município de Alcanena e a Inquilina constante do processo 2021/300.30.008/23, produziu efeitos no mês de março (inclusive).

Mais foi deliberado que efetuasse acerto de contas do valor pago na próxima mensalidade da renda da habitação.

- Deferido o pedido de pagamento fracionado da fatura n.º FT oitocentos e trinta e três/dois mil e vinte, em cinco prestações mensais, emitida em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, relativa a transporte efetuadas em ambulância pelos Bombeiros Municipais de Alcanena, no valor total de € 91,20 (noventa e um euros e vinte cêntimos), até ao dia oito de cada mês e apresentado pelo requerente constante do processo 2021/300.50.800/1.

Ao valor de cada prestação mensal, produzindo efeitos imediatos, corresponde ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora e os juros legais, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

- Tomado conhecimento da 2.ª e 3.ª entrega de 2021, do Cabaz Solidário.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Minuta de Protocolo ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Instituto Público - Testes Rápidos Antigénio à Covid-19, a celebrar com o Município de Alcanena, através do qual a ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Instituto Público, Instituto Público e o Município de Alcanena se comprometem a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, a realização de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg), pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), de acordo com as Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200, em contexto de rastreio ocupacional, a trabalhadores do Município de acordo com o nível de risco, nos termos da Norma número zero dezanove/dois mil e vinte, da Direção-Geral da Saúde, de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, atualizada a vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um.

- Aprovada a Minuta de Contrato de Comodato e entre o Município de Alcanena e o Pedrinha Motor Club, para a Cedência da Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo, da Gouxaria, prédio inscrito no artigo matricial dois mil seiscentos e setenta e cinco, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena., localizado na Rua da Escola, Gouxaria, dois mil trezentos e oitenta-cento e oitenta e nove, Alcanena.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Cedência a estabelecer entre o Município de Alcanena e o Núcleo de Cicloturismo de Alcanena, para Cedência de Sala no Pavilhão Municipal Carlos Calado.

- Aprovada a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Alcanena e a Just a Change – Projeto Just a Change dois mil e vinte e um e respetiva proposta de intervenção para promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do Concelho de Alcanena, num total de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo, no ano em concreto, para um agregado familiar em Espinheiro.

- Deliberado que, nos termos do artigo centésimo trigésimo segundo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, o Processo de Obras número trinta e cinco/dois mil e treze, de Ascendum, Sociedade Anónima, terá de ser considerado deserto.

Dado que a requerente não deu qualquer resposta à notificação efetuada através do ofício número cinco mil cento e quarenta e um, de vinte e três de setembro de dois mil e quinze, a Câmara Municipal deliberou informar a mesma de que é sua intenção declarar deserto o referido processo.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, findos os quais será o processo declarado deserto, nos termos da legislação mencionada, procedendo-se ao respetivo arquivamento.

- Deliberado individualmente:

1. Apreciada e aprovada a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alcanena, remetendo-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, para aprovação desse órgão, conforme o número um, do artigo nonagésimo, do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio, na sua atual redação.

2. Apreciada e aprovada a Proposta de Solicitação de Ratificação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alcanena, ao Governo, remetendo-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro para aprovação da solicitação de ratificação do PDM - Plano Diretor Municipal ao Governo, considerando a necessidade imperativa de ratificação do Plano Diretor Municipal de Alcanena (PDM) por alterar as disposições constantes do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Cadeiros (POPNSAC), e dos respetivos elementos documentais, pela ausência de recondução do novo quadro legal do plano especial, nos termos do artigo septuagésimo oitavo, da Lei número trinta e um/dois mil e catorze, de trinta maio, do artigo ducentésimo, do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio, e para efeitos do número um, do artigo nonagésimo primeiro, do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio, na sua atual redação e tendo como fundamento que “quando o Plano Diretor Municipal aprovado contiver disposições desconformes ou incompatíveis com programas setoriais, especiais ou regionais, o Órgão responsável pela a sua aprovação solicita a ratificação nos termos do artigo seguinte” (número dois, do artigo nonagésimo, do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio, na atual redação) e que “A ratificação pelo Governo de plano diretor municipal é excepcional e ocorre, por solicitação do órgão responsável pela respetiva elaboração, quando no âmbito do procedimento de elaboração e aprovação tiver sido suscitada, por si ou pelos serviços ou entidades com competências consultivas, a incompatibilidade referida no número anterior” (número dois do artigo nonagésimo, do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio, na atual redação)].

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Avaliação PARU -- Plano de Ação de Reabilitação Urbana do Município e reforço de FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

- Aprovado, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da atualização da Estratégia Local de Habitação de Alcanena (ELHA), com vista à apresentação de candidatura(s) ao Primeiro Direito, ao abrigo do disposto na alínea h), do número um, do artigo vigésimo quinto, do anexo I da citada Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o artigo trigésimo, do Decreto-Lei número trinta e sete/dois mil e dezoito, de quatro de junho, e com o artigo segundo, da Portaria número duzentos e trinta/dois mil e dezoito, de dezassete de agosto, que o regulamenta.

**- Deliberado:**

a) Nos termos do número oito, do artigo décimo primeiro, do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil e nove, de vinte de agosto, na sua redação dada pela Lei número doze/dois mil e catorze, de seis de março, aprovado o tarifário do serviço de Resíduos Urbanos, salvaguardando a acessibilidade económica ao serviço por parte dos utilizadores finais e minimizando o impacto nas famílias e instituições, particularmente no período excepcional atual, marcado pela grave crise de saúde pública resultante da pandemia de COVID-19:

**Serviço de Resíduos Urbanos**

**Tarifas Fixas**

Utilizador	€/dia (Em vigor)	€/dia (2021)	% de aumento
Doméstico	0,0399	<b>0,0399</b>	0%
Não-doméstico	0,0399	<b>0,0399</b>	0%
Tarifário Social	0	<b>0</b>	0%
Tarifário Famílias Numerosas	0,0399	<b>0,0399</b>	0%
IPSS	0,0399	<b>0,0399</b>	0%
Autarquias	0,0399	<b>0,0399</b>	0%

**Tarifas Variáveis**

Utilizador	€/m <sup>3</sup> (Em vigor)	€/m <sup>3</sup> (2021)	% de aumento
Doméstico	0,3676	<b>0,3676</b>	0%

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



## Município de Alcanena

Câmara Municipal

Não-doméstico	0,7646	<b>0,7646</b>	0%
Tarifário Social	0,3112	<b>0,3112</b>	0%
Tarifárias Famílias Numerosas	0,3112	<b>0,3112</b>	0%
IPSS	0,4870	<b>0,4870</b>	0%
Autarquias	0,4870	<b>0,4870</b>	0%

**TGR – 0,026 €/m<sup>3</sup>**

Rendimentos 2021	390 697,79	euros/ano
Gastos 2021	574 130,28	euros/ano
Teste % cobertura		70%

c) Remeter, novamente à ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o tarifário proposto, acompanhado da deliberação devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil e nove;

d) Submeter em “Tarifários ao Utilizador Final” do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, até quinze dias após a sua aprovação, nos termos do número três, do artigo décimo primeiro-A do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil e nove, de vinte de agosto, alterado pela Lei número doze/dois mil e catorze, de seis de março;

e) Levar a cabo a publicitação externa (Edital e outros) do tarifário aprovado para o serviço de Resíduos Urbanos para o ano dois mil e vinte e um;

f) Dar conhecimento à entidade gestora dos serviços de abastecimento de água e saneamento, AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, para a respetiva aplicação.

- Tomado conhecimento da Análise de Erros e Omissões do Caderno de Encargos apresentado pelos Interessados do Concurso Público Empreitada n.º 09/2021/DPGOM – Requalificação da EM 513-1 entre Alcanena e Pousados. Ata n.º 1 do Júri do Procedimento.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 10.000,00€ (Dez mil euros), à Casa do Povo do Espinheiro, para comparticipação das despesas associadas à aquisição de novos trajes e arranjo de trajes antigos para o Rancho Folclórico da Casa do Povo do Espinheiro. A Casa do Povo do Espinheiro, deverá entregar os respetivos comprovativos das despesas para ser pago o apoio atribuído, no prazo máximo de trinta dias após essa receção.

- Aprovada a anulação da Proposta de Adesão à Cooperativa Régie cuja Proposta se encontra no processo com o numero de informação cinco mil seiscentos e dezanove, bem como ao documento inicial que deu origem à mesma e tem o número quatro mil novecentos e noventa e

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



três, os procedimentos estão incluídos em documentação anexa à presente informação e, que foram aprovados em reunião de câmara de um de junho de dois mil e vinte e em Assembleia Municipal de cinco de junho de dois mil e vinte, dando origem ao compromisso número vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove, de nove de junho de dois mil e vinte, cujo valor considerado para o Município foi €4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta euros) correspondente a 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) na entidade a constituir, representada por 488 (quatrocentos e oitenta e oito) títulos de €10,00 (dez euros) cada.

Remeter para a Assembleia Municipal para aprovação, considerando que a Adesão à Cooperativa Régie foi aprovada em Sessão de Assembleia Municipal realizada a cinco de junho de dois mil e vinte, tendo em conta o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, n.º 1, ex vi o disposto no artigo 56.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Cooperação no âmbito da Rede Cultura dois mil e vinte e sete, Anexo I, Programa ATIVAR A CANDIDATURA e Anexo II, Distribuição Orçamental da Rede Cultura dois mil e vinte e sete, no valor total de 113.950€ (cento e treze mil e novecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, dos quais cabe ao Município a percentagem de 1,678% (um vírgula seiscentos e setenta e oito por cento) que corresponde ao valor financeiro de 1.912,08€ (mil novecentos e doze euros e oito cêntimos), ao qual acresce IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

- Aprovada a minuta de Segunda Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alcanena e o Centro de Artes e Ofícios Roque Gameiro - Portas Abertas, pelo período compreendido entre junho e dezembro de dois mil e vinte e um, compreendendo o apoio do Município de 8.120,00€ (oito mil cento e vinte euros).

- Aprovada a minuta de Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Alcanena e a Dona Clotilde Lopes Raposo e respetivos anexos, para valorização e divulgação do acervo constante da “Galeria de Arte Clotilde Lopes Raposo”.

- Apoiar a Casa do Povo de Espinheiro através da comparticipação financeira no valor total de 731,79 € (Setecentos e trinta e um euros e setenta e nove cêntimos), para a comparticipação nas despesas de aquisição dos equipamentos/materiais descritos na proposta, conforme comprovativos de despesa já entregues, ao abrigo do disposto na alínea o), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Minuta de Adenda ao Protocolo de Apoio ao Funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente – EIP, ao abrigo do disposto na alínea o) do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, por motivos de atualização salarial, de acordo com a nova tabela remuneratória, Protocolo esse, cuja Minuta foi aprovada em reunião de Câmara realizada a dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um.

- Aprovada a Minuta de Adenda ao Protocolo de Apoio ao Funcionamento da Associação dos Bombeiros Voluntários de Minde, ao abrigo do disposto na alínea o), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, totalizando um valor mensal de 7.000,00€ (sete mil euros) e um valor total anual de 84.000,00 € (oitenta e quatro mil euros).

Mais foi deliberado solicitar à Associação dos Bombeiros de Minde, que diligencie por todos os meios ao seu alcance, a regularização da dívida junto da entidade devedora, pois não deve ser o Município de Alcanena a entidade que deverá suportar financeiramente por apoio extraordinário o montante em dívida, por serviços que foram realizados à Associação dos Bombeiros Voluntários de Constância.

- Aprovada a Minuta de Protocolo a estabelecer com Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil no âmbito da operação denominada “POSEUR-02-1810-FC-000516 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – ANEPC”, ao abrigo do disposto na alínea o), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

---

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.